



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Lei 587, de 14 de abril de 1970

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO/
COM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO
GRANDE DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DE
OBRAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E CONCESSÃO
DA EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

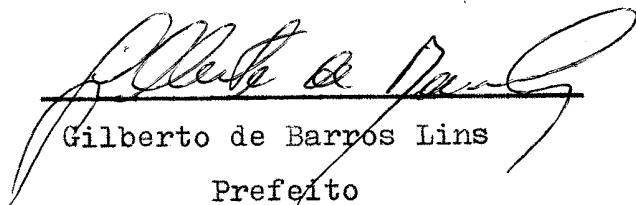
Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar
com a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, contra
to para a execução de obras de abastecimento d'água na cidade de
Currais Novos-Rn, e concessão da exploração dos respectivos ser-
viços, de acôrdo com o instrumento padrão adotado pela aludida en-
tidade, obrigando-se o Município a concorrer para o custeio da
obra, com a importância correspondente a até 25% (vinte e cinco -
por cento) do custo total dos serviços.

Art. 2º - Para atendimento das despesas da presente lei
fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, um cré-
dito que será classificado sob o código 4.1.1.0 ou dar bens pa-
trimoniais necessários e de aceite a concessionária.

Art. 3º - Com a presente lei, fica revogada a Lei nº.
454 de 7 de janeiro de 1966.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 14 de abril de 1970


Gilberto de Barros Lins
Prefeito


Eufran de Oliveira Souza
Secretário Geral